



**PORTARIAFF nº 49/2014**

**Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Parque e Fazenda do Carmo, biênio 2014-2016 e dá providências correlatas.**

**Data de emissão:  
06/03/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** a Lei Estadual nº 6.409, de 05 de abril de 1989, que criou a Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo representantes do Setor Público e representantes da Sociedade Civil organizada, paritariamente, a saber:

I – Representantes de órgãos governamentais das seguintes instituições, que indicarão seus representantes, 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes:

	<b>Membro Titular</b>	<b>Membro Suplente</b>
1	Fundação Florestal / SMA	Fundação Florestal / SMA
2	CETESB / SMA	CFA / SMA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3	SABESP	Polícia Ambiental
4	DGD-L1 / SVMA	Guarda Civil Metropolitana
5	DEPAVE-8 / SVMA	DEPAVE-7 / SVMA
6	Subprefeitura de Itaquera	Secretaria Municipal de Educação

II- Seis representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

**Artigo 2º** - Os representantes das instituições da sociedade civil, devidamente cadastradas e habilitadas, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo para o biênio 2014-2016.

**Parágrafo Único** – Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições da sociedade civil habilitadas e presentes no dia da reunião.

**Artigo 3º** - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação no município de São Paulo;
- II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior à data desta Portaria;
- III. Ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos deverão ser encaminhados **por uma das duas formas** indicadas abaixo, em até **30 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Sandra Kanashiro Ramalho Telefone: (11) 2997-5000 ramal 354	R. do Horto, 931- Horto Florestal - São Paulo SP - CEP 02377-000
Polo Parque do Carmo - Olavo Egydio Setúbal	Fernando Rodrigues Deli Telefone: (11) 2748-7100	Av. Afonso de Sampaio e Souza, 951 – Itaquera – São Paulo SP – CEP 08270-000

b) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail: [skramalho@gmail.com](mailto:skramalho@gmail.com).




FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Parágrafo Segundo** - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo.

**Artigo 4º** - Os envelopes contendo os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, não sejam entregues no prazo determinado ou não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, 06 de março de 2014.

  
OLAVO REINO FRANCISCO  
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I**  
**FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O**  
**CONSELHO CONSULTIVO DA APA PARQUE E FAZENDA DO CARMO**  
**BIÊNIO 2014-2016**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

**3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela Instituição**